

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE**, pessoa colectiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste acto representada pelo seu Presidente, Manuel Alexandre de Sousa Pinto Agrellos;

e

**PGA DE PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE GOLFE DE PORTUGAL E ASSOCIADOS**, pessoa colectiva nº 503 641 510, com sede administrativa na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **PGA DE PORTUGAL**, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, José António Magalhães Correia.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** à **PGA DE PORTUGAL** de uma participação financeira ao projecto de apoio a jogadores profissionais denominado "PORTUGAL GOLF TEAM", e à organização do "CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS", conforme propostas apresentadas pela **PGA** à **FPG** que constituem anexos a este contrato-programa,

fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA 2ª**

### **Período de execução**

O período de execução do projecto de apoio a jogadores profissionais “PORTUGAL GOLF TEAM” e do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”, objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA 3ª**

### **Portugal Golf Team**

1. Para desenvolvimento do projecto de apoio a jogadores profissionais “PORTUGAL GOLF TEAM”, constante da proposta apresentada pela **PGA DE PORTUGAL**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor anual de 15.000€ (quinze mil euros), e que a **PGA DE PORTUGAL** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projecto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento), até ao valor máximo de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), verificado que esteja o cumprimento do disposto no ponto d. do número 3 da presente cláusula.

3. São obrigações da **PGA DE PORTUGAL**:

- a. Desenvolver o projecto de apoio a jogadores profissionais “PORTUGAL GOLF TEAM” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objectivos nela expressos;

- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projecto “PORTUGAL GOLF TEAM”, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d. Entregar, até 30 (trinta) dias após o cumprimento do calendário de competições do projecto “PORTUGAL GOLF TEAM”, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira do projecto, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- e. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projecto “PORTUGAL GOLF TEAM” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da PGA, que comprovem as despesas relativas à realização do projecto apresentado e objeto do presente contrato;
- f. Alocar a comparticipação financeira concedida pela FPG ao custeio de deslocações e estadas em torneios profissionais dos jogadores e treinadores abrangidos pelo projecto, bem como ao custeio de honorários destes últimos;

- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projecto “PORTUGAL GOLF TEAM”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projecto “PORTUGAL GOLF TEAM”.

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **Campeonato Nacional de Profissionais**

1. Para a organização do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”, constante da proposta apresentada pela **PGA DE PORTUGAL**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor anual de 5.000€ (cinco mil euros), e que a **PGA DE PORTUGAL** destinará, em exclusivo, á organização do referido campeonato nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
  - a) 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
  - b) 50% (cinquenta por cento), até ao valor máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), verificado que esteja o cumprimento do disposto no ponto d. do número 4 da presente cláusula.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1, e salvaguardando o estatuído no art. 61º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, na sua redacção actual, a **FPG** cede os direitos comerciais e de organização à **PGA PORTUGAL** do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS” durante a vigência do presente contrato-programa.
4. São obrigações da **PGA DE PORTUGAL**:
  - a. Realizar o “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objectivos nela expressos;



- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d. Entregar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- e. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da PGA, que comprovem as despesas relativas à realização do projecto apresentado e objeto do presente contrato;
- f. Alocar a comparticipação financeira concedida pela FPG a prémios monetários;
- g. Estabelecer um prize money mínimo de 10.000,00€ (dez mil euros) para o “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”;

- h. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- i. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do “CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS”;
- j. Colocar 3 (três) faixas de publicidade/logo FPG no campo de golfe onde se realize o campeonato;
- k. Permitir a inscrição no campeonato de, pelo menos, 6 (seis) jogadores amadores integrados nos programas de trabalho da FPG;
- l. Incluir 3 (três) equipas de Pro-Am da FPG no campeonato.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **Declarações da PGA DE PORTUGAL**

A **PGA DE PORTUGAL** declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, para ter acesso aos fundos públicos assim disponibilizados.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **Incumprimento das obrigações da PGA DE PORTUGAL**

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte da FPG quando a **PGA DE PORTUGAL** não cumpra com as obrigações referidas nas cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato-programa.
2. O incumprimento culposo do disposto no nº 3 da cláusula 4ª, concede à FPG, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato.

3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido aplicadas na competente realização do objecto deste contrato, a PGA obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe**

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela PGA DE PORTUGAL do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pela FPG.

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

## CLÁUSULA 10ª

### Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas nas cláusulas 3ª e 4ª supra, o presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2016, e o apoio abrange a totalidade dos programas desportivos constantes do anexo ao presente contrato-programa e do qual fazem parte integrante.

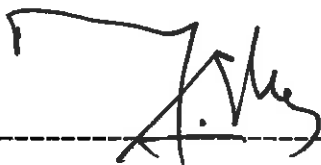
## CLÁUSULA 11ª

### Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página electrónica da FPG - [www.fpg.pt](http://www.fpg.pt), em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.
2. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa, será exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado em Lisboa, em 1 de Junho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Pela PGA de Portugal - Associação dos Profissionais de Golfe de Portugal e Associados





**PROGRAMA  
CAMPEONATO NACIONAL DE PROFISSIONAIS  
2016**

A PGA de Portugal com o apoio da Federação Portuguesa de Golfe tem confirmado para o seu plano de actividades 2016 a realização do Campeonato Nacional de Profissionais. Neste torneio serão reservadas entradas para atletas do programa das selecções amadoras da FPG.

**Informação Geral**

- **Data:** 21 a 23 Setembro 2016
- **Local:** Oporto Golf Club
- **Nº Participantes:** 60 pax aprox.
- **Valor Total Prémios Monetários:** 12.200,00€
- **Organização:** PGA de Portugal e FPG
- **Nº Atletas FPG:** 8
- **Equipas FPG Pro-Am:** 1
- **Hotel Oficial:** Apartamentos Solverde Espinho

**Cobertura Media Partners Oficiais:**

- Golfe Num Minuto by PGA (cobertura diaria)
- Programa Golfe e Golfista (cobertura Open e Pro-Am)
- Porto Canal
- *Jornal Record*
- *Jornal Record Online*
- *Jornal Sol*
- *Jornal I*
- Redes Sociais

Lisboa, 10 de Maio de 2016

**PGA PORTUGAL**  
**A. P. G. P. A.**  
**CONTR. FPG 04/15/16**



3

**ORÇAMENTO**  
**CAMPEONATO NACIONAL PROFISSIONAIS DE 2016**

<b>RECEITAS</b>	
Inscrições	2 600,00 €
Apoio FPG	5 000,00 €
Patrocinios	5 000,00 €
Fee PGA	7 500,00 €
<b>Sub-Total A</b>	<b>20 100,00 €</b>
<b>CUSTOS</b>	
Prize-Money	12 200,00 €
Alimentação	1 200,00 €
Alojamento	850,00 €
Press-Officer	500,00 €
Fotografo	500,00 €
Deslocações	750,00 €
Publicidade	1 500,00 €
Trofeus	500,00 €
Secretariado	750,00 €
<b>Sub-Total B</b>	<b>18 750,00 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1 350,00 €</b>

*[Handwritten signature]*  
3

## CALENDÁRIO OFICIAL TEAM PORTUGAL 2016

### ABRIL

Data		Local
12 a 15	Melia Tour Espanha	Espanha

### MAIO

Data		Local
24 a 27	Melia Tour Espanha	Espanha

### JUNHO

Data		Local
2 a 5	Challenge Suíça	Suíça
10 a 13	Challenge Belgica	Belgica
14 a 17	Melia Tour Espanha	Espanha

### JULHO

Data		Local
31 Jun a 3	Challenge Dinamarca	Dinamarca
7 a 10	Copa Ibérica	Portugal
14 a 17	Challenge Canarias	Canarias

### AGOSTO

Data		Local
1 a 15	Treino Fisico	Portugal
15 a 31	Treino Tecnico Especifico	Portugal

### SETEMBRO

Data		Local
1 a 4	Challenge França	França
8 a 11	Challenge Irlanda	Irlanda
18	Algarve Masters Pro-Am	Portugal
21 a 24	Solverde Campeonato Nacional PGA	Portugal
28 a 30	Qualifyng School - Stage 1	Portugal

### OUTUBRO

Data		Local
6 a 9	Challenge Italia	Italia
19 a 23	Portugal Masters	Portugal

### NOVEMBRO

Data		Local
10 a 12	Hilti / Monta-Engil Open	Portugal
17 a 18	Boavista Classic	Portugal
20 a 21	Palmares Classic	Portugal
23 a 26	Melia Tour Espanha	Espanha

### DEZEMBRO

Data		Local
1 a 2	Pinheiros Altos Classic	Portugal
4 a 5	Pinheiros Altos Classic II	Portugal
8 a 9	San Lorenzo Classic	Portugal

**C.A. PORTUGAL**  
**A.P.G.P.A.**  
*[Handwritten signature]*